

EDITAL Nº 12/2023/REIT - CGAB/IFRO, DE 17 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.008305/2023-15

DOCUMENTO SEI Nº 1998374

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS INTÉRPRETE DE LIBRAS UAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores, tendo em vista as disposições contidas neste edital, bem como as regras e parâmetros de pagamento das bolsas normatizadas pela [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), pela [Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017](#), pela [Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017](#), pela [Portaria CGAB/CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019](#) e pela [Portaria CGAB/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#), TORNA PÚBLICO o Edital de seleção de bolsistas **Intérpretes de Libras** para atuar no cursos, da modalidade EaD, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), em parceria com o IFRO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Reitoria, Portaria nº 1.329/REIT - CGAB/IFRO, de 30 de junho de 2023 (SEI nº 1983026).
- 1.2. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma e anexos.
- 1.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) atuará em atividades conforme descrição das atribuições no Anexo I deste edital.
- 1.4. O(a) servidor(a) do IFRO selecionado(a) para exercer qualquer uma das categorias deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O tempo de atuação na atividade será conforme a necessidade do curso, duração do componente curricular ou deliberação da Coordenação Geral da UAB.
- 1.7. Os valores da bolsa (Anexo IV) serão de acordo com a [Portaria CGAB/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#).
- 1.8. A contratação do(a) candidato(a) selecionado(a) dentro do número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes.

2. PERFIS DOS(AS) BOLSISTAS

- 2.1. A presente seleção se destina-se ao provimento de vaga, conforme Quadro I, de acordo com a necessidade da UAB/IFRO, para:

Quadro I - Das categorias e vagas

Categoria dos bolsistas	Vagas	Atribuições	Qualificação e/ou experiência necessária	Critérios de Seleção
1. Assistente à Docência - Intérprete e Tradutor de Libras	1 + CR*	Anexo I	Anexo II	Anexo III

*Cadastro Reserva

3. REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. São eles:
 - a) possuir titulação na área de formação exigida, conforme disposto no Anexo II;
 - b) **ser residente e domiciliado(a) na cidade de Porto Velho-RO;**
 - c) ter familiaridade com uso de computador, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação;

- d) conhecimentos básico do Moodle;
- e) possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda dos cursos (matutino, vespertino e/ou noturno), planejados junto à instituição, totalizando 20h semanais;
- f) possuir disponibilidade para participação em reuniões presenciais e/ou via vídeo conferência;
- g) o(a) servidor(a) do IFRO não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença; e
- h) os requisitos exigidos para cada cargo estão em conformidade com a [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#) e [Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017](#).

3.2. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência na educação básica ou ensino superior.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições neste processo seletivo serão abertas à comunidade em geral.
- 4.2. A inscrição do candidato para a função estabelecida neste Edital será gratuita, no período constante no cronograma (Quadro II).
- 4.3. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do seguinte formulário <<https://forms.gle/vpzRafNcL3nGM9z59>> durante o período estabelecido no cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória relacionada a cada item.
- 4.4. O sistema receberá as inscrições observado o horário oficial de Rondônia, devendo ser anexadas no ato da inscrição a documentação constante no item 6.1.
- 4.5. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e demais informações.
- 4.6. Toda a documentação comprobatória da inscrição deverá ser digitalizada em **um único arquivo** para cada item, exclusivamente no formato PDF, de, no máximo, 1000 MB, o qual deverá ser anexado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico.
- 4.7. As propostas submetidas sem atenção às regras dispostas neste Edital e sem os anexos requeridos em extensão PDF ou que apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.
- 4.8. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 4.9. Candidatos(as) servidores(as) do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.
- 4.10. Os(As) servidores(as) em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.
- 4.11. É vedada a participação de servidor(a) detentor(a) de Cargo de Direção (CD), de acordo com a [Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015](#).
- 4.12. No caso de candidatos(as) servidores(as) ativos(as), a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na [Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012](#), art. 14, § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.
- 4.13. A seleção não implica em contratação imediata. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) de acordo com as necessidades apresentadas pelo curso em questão.

5. CRONOGRAMA

- 5.1. A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no Quadro II.

Quadro II - Distribuição do cronograma previsto considerando data de cada etapa do processo seletivo.

Etapa	Data
Publicação do Edital	18/7/2023
Prazo para interposição de recursos em face do edital	18 e 19/7/2023
Publicação de resposta aos recursos interpostos ao edital	20/7/2023
Período para inscrições	21/7 a 21/8/2023

Publicação da lista de inscrições homologadas	23/8/2023
Prazo para interposição de recursos referentes à lista de inscrições homologadas	24 e 25/8/2023
Publicação do resultado dos recursos das inscrições homologadas	28/8/2023
Publicação do resultado classificatório preliminar	28/8/2023
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar	29 a 30/8/2023
Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo	31/8/2023

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios para a inscrição obrigatoriamente, sendo estes:

- a) Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;
- b) comprovante de residência atual (conta de luz, água, telefone ou aluguel);
- c) documentos (frente e verso) que comprovem a formação e experiência exigida que constam no Anexo II;
- d) documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação que constam no Anexo III; e
- e) comprovante de vínculo com o IFRO (caso o candidato seja servidor).

6.2. A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato.

6.3. Todos os documentos solicitados devem estar em arquivo único em formato PDF para cada item.

7. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no Anexo II.

7.2. As listas das inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico do IFRO <<https://selecao.ifro.edu.br/index.php/uab>>, conforme cronograma (Quadro II) deste edital.

7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

8. SELEÇÃO

8.1. A seleção dos(as) bolsistas(as) será efetuada mediante análise da documentação disponibilizada pelo(a) candidato(a) e cômputo da pontuação obtida conforme critério exposto no Anexo III - Critérios de pontuação.

8.2. A análise documental será feita pela comissão nomeada pela Portaria nº 1.329/REIT - CGAB/IFRO, de 30 de junho de 2023 (SEI nº 1983026).

8.3. Os Resultados Preliminar e Final serão organizados por categoria e a classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente.

8.4. Para a Resultado Final será considerado classificado o(a) candidato(a) que alcançar a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

8.5. Não será avaliado qualquer documento apresentado fora do prazo, contendo rasuras ou ilegível.

8.6. A análise da documentação comprobatória será realizada no período de inscrição, conforme cronograma (Quadro II) deste Edital.

8.7. Os pontos referentes à análise da documentação serão somados a partir dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as), podendo atingir no máximo 100 (cem) pontos. Todo documento apresentado pontuará em apenas 1 (um) item e não serão cumulativos.

8.8. Em caso de empate, a prioridade será dada ao(à) candidato(a) que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) candidato(a) com mais de 60 (sessenta) anos;
- b) maior tempo de experiência em EaD; e
- c) maior idade.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico do IFRO <<https://selecao.ifro.edu.br/index.php/uab>>, conforme cronograma deste edital (Quadro II).
- 9.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) pela Coordenação UAB/IFRO através do e-mail <selecao.uab@ifro.edu.br>.

10. RECURSOS

- 10.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (Quadro II).
- 10.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço <selecao.uab@ifro.edu.br> colocando no campo “Assunto” o título: **RECURSO - EDITAL N°...**
- 10.3. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
- I - categoria que se inscreveu;
 - II - nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - III - CPF;
 - IV - situação da inscrição; e
 - V - justificativa/argumentação.
- 10.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, não sendo admitida inserção de documentos posterior ao período de inscrições.
- 10.5. Serão analisados somente os recursos que chegarem até às 23h59min do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro II).
- 10.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem impetrado recurso.
- 10.7. Os recursos serão respondidos via e-mail e as alterações decorrentes do deferimento e/ou indeferimento do pleito constarão no resultado posterior à análise dos recursos.
- 10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

- 11.1. Os(As) bolsistas aprovados(as) deverão se comprometer em realizar a capacitação ofertada pela UAB/CAPEES firmando declaração específica.
- 11.2. Os(As) bolsistas aprovados(as), em conformidade com o respectivo perfil, tem as obrigações inerentes ao cargo descritas no art. 8º da [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#).
- 11.3. Dentre as obrigações constantes no art. 8º da [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o(a) bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.
- 11.4. Cumprir a atribuições conforme exposto no Anexo I - Das atribuições.
- 11.5. Cumprir a carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.

12. DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 12.1. O(A) bolsista que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPEES.
- 12.2. O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do curso, pelos seguintes motivos:
- a) término de contrato e não renovação; ou
 - b) redução da demanda de atividades e/ou reorganização administrativa/pedagógica.
- 12.3. A permanência do(a) bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação UAB. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do(a) bolsista no programa.
- 12.4. Os(As) bolsistas com até 2 (duas) advertências escritas, por parte da Coordenação UAB, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, serão desligados(as) automaticamente da função, com isso, será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

13. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1. O prazo de validade do presente edital será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser

prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses de acordo com interesse e conveniência da administração.

14. CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

14.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e suas alterações, bem como na [Súmula STJ nº 377, de 2009](#) do Superior Tribunal de Justiça e no [Enunciado \(Súmula Administrativa\) AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009](#) da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

14.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), particularmente em seu art. 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do [Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2019](#).

14.3. Em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

14.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos(as) com necessidades especiais para a função com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

14.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

14.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tal condição.

14.7. O(A) candidato(a) com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado(a) dentre os(as) aprovados(as) a serem enquadrados(as) nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais.

14.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

14.9. Se a necessidade especial do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da [Súmula STJ nº 377, de 2009](#) do Superior Tribunal de Justiça, do [Enunciado \(Súmula Administrativa\) AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009](#) e do art. 4º e seus incisos do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e suas alterações, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

14.10. As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) com deficiência que não forem providas por falta de candidatos(as) habilitados(as) nesta condição serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

15. ELIMINAÇÃO

15.1. Será ELIMINADO(A) do Processo Seletivo UAB/IFRO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

- a) não apresentar os documentos solicitados no item 6 deste Edital;
- b) não comprovar sua condição conforme item 14 deste Edital;
- c) cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#);
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as);
- e) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;
- f) dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor(a) do Instituto Federal de Rondônia (IFRO);
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo; ou
- h) comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base as [Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006](#) e [Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007](#).
- 16.2. É vedado o recebimento de bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), concomitantemente.
- 16.3. **Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional, sendo o(a) candidato(a) responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.**
- 16.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.
- 16.5. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas **somente** via e-mail <selecao.uab@ifro.edu.br>.
- 16.6. A Coordenação UAB/IFRO poderá convocar candidatos(as) classificados(as), conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo.
- 16.7. Este Edital poderá ser usado para atender demanda de vagas para qualquer curso ofertado pela UAB/IFRO, observando sua validade e compatibilidade de categoria, formação e/ou experiência do(a) candidato(a) classificado(a).
- 16.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 18/07/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1998374** e o código CRC **AD440BA0**.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Assistente à Docência

1.1 Intérprete e tradutor(a) de Libras

- atuar no planejamento e execução de ações voltadas para projetos educacionais formativos em Libras no âmbito do programa da Universidade Aberta do Brasil - UAB;
- realizar a tradução dos conteúdos, de forma direta ou gravada (textos escritos, aula gravadas e vídeos de apoio à disciplina), para disponibilização na Plataforma Virtual de Aprendizagem e canal do Youtube do IFRO, conforme planejamento das coordenações de cursos e da UAB;
- atuar como intérprete e tradutor(a) de Libras;
- gravar traduções e verbalizações de videoaulas e outros materiais didáticos;
- atuar em conjunto, quando necessário, com o(a) Revisor(a) de Material Didático no que tange à acessibilidade nas comunicações;
- atuar em conjunto com demais integrantes da equipe UAB, no apoio às coordenações de cursos da EaD, no que tange à observância das diretrizes para o atendimento à pessoa com deficiência, seja em avaliações, execução/apresentação de trabalhos;
- realizar a tradução dos conteúdos de palestras, seminários, roda de conversa e demais eventos relacionados aos cursos, conforme planejamento das coordenações de cursos e da UAB;
- auxiliar a gestão da UAB na resolução e demandas relacionadas à comunicação com seus públicos;
- colaborar nos projetos formativos da UAB;
- dispor de 20 horas semanais para realização dos trabalhos que poderão diurnos ou noturnos; e
- elaborar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à Coordenação UAB.

ANEXO II - DA QUALIFICAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA EXIGIDA

1. Assistência à Docência

ÁREA	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA
INTÉRPRETE E TRADUTOR(A) DE LIBRAS	1. Graduação em Letras Libras ou Curso superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC + Proficiência em tradução e interpretação de libras, ou Curso de Formação em Libras ou Pós Graduação em Libras, reconhecido por órgão oficial. 2. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização). 3. Experiência no magistério no mínimo um ano.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

1. Interprete e tradutor de Libras

1. Titulação (Pontuação Total 35 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
1.1 Formação acadêmica em nível de Doutorado, reconhecido pelo MEC	15 (quinze)	1 (um)	15 (quinze)
1.2 Formação acadêmica em nível de Mestrado, reconhecido pelo MEC	10 (dez)	1 (um)	10 (dez)
1.3 Formação acadêmica em nível de Especialização, reconhecido pelo MEC	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez)
2. Experiência Profissional (Pontuação Total 60 pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
2.1 Tempo de experiência profissional, em geral , na função de tradução e interprete de Libras, expedido por órgão devidamente reconhecido.***	5 (cinco)	6 (seis)	30 (trinta)
2.2 Experiência em interpretação e tradução de Libras específica em programas de educação a distância .***	5 (cinco)	6 (seis)	30 (trinta)
3. Atividade Acadêmica (Pontuação Total 5 pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
3.1 Participação em capacitação EaD (sobre Educação a Distância) obtido nos últimos três anos, a contar da data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (por capacitação)	1 (um)	5 (cinco)	5 (cinco)

*** As pontuações dos itens 2.1 e 2.2 NÃO são cumulativas.

ANEXO IV - DO VALOR DA BOLSA

BOLSA	VALOR
Assistente à Docência (UAB)	R\$ 1.550,00

Referência: Processo nº 23243.008305/2023-15

SEI nº 1998374